



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI MUNICIPAL Nº 1.330, DE 30 DE AGOSTO DE 2022

Publicado no Diário
Assomarusul
em. 31/08/22

“Autoriza a concessão de uso do imóvel de propriedade do Município de Eldorado/MS que específica e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, **FAZ** saber que a Câmara Municipal de Eldorado - MS **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar "**Concessão de Uso**", à título gratuito, pelo prazo de 10 anos, renovável por igual período, mediante decreto, o Lote 2-A da Quadra 223, com área de 1200,00m², situada no perímetro urbano da cidade de Eldorado, em favor de H.F. Martins, pessoa Jurídica estabelecida neste Município, sob o CNPJ nº. 09. 406.322/001-45, representada pelo seu proprietário Senhor Helton Ferreira Martins, brasileiro, casado, portadora do RG nº. 1.624.547 SSP/MS do CPF nº. 026.559.051-56, residente e domiciliado neste Município.

Art. 2º A concessão de Uso do imóvel descrito no "caput" do Art.1º se dará para fins de construção de um empreendimento de serviço de guincho.

Art. 3º O **CEDENTE** entrega ao **CESSIONÁRIO** o imóvel livre e desembaraçado de quaisquer ônus judiciais e extrajudiciais, mediante a assinatura pelas partes do "Termo de Concessão de Uso".

Parágrafo único. Do Termo de "Concessão de Uso" deverão constar cláusulas e condições salvaguardando os interesses municipais e que assegurem a efetiva utilização do bem público cedido para o fim a que se destina, estipulando-se que, no caso de alteração de sua destinação, a cessão de uso será rescindida, restituindo-se o bem ao Município sem que para isso sobrevenha direito a quaisquer indenizações ao cessionário.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial as contidas na Lei Municipal 1050/2015.

Paço Municipal "José Antônio Joaquim Caseiro", aos trinta dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois.


AGUINALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Câmara Mun. de Eldorado
Protocolo Nº 234/2022

26 JUN. 2023

Recebido Expedido